



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____ nº.
_____, retirou Edital de Pregão nº. ____/____/____ e deseja ser informada de
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-
mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PELO E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	4
3.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
7.	DA HABILITAÇÃO	12
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	17
9.	DOS RECURSOS	22
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO	24
11.	DA CONTRATAÇÃO	24
12.	DO PAGAMENTO	25
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	31
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	49
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	55



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.

DATA DE ABERTURA: 29/12/2021 – HORÁRIO: 14:20 MIN.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CNPJ nº. 26.120.956/0001-10, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 018/2021 realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, **para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos servidores designados através da Portaria nº. 018/2021.
- 1.2. A abertura da sessão de pregão terá início às 14:20 horas do dia 29 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, centro, Viçosa, MG, no horário de 13h00min (treze) às 18h00min (dezoito horas), observando o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegando e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.3.3. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax. As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas pelo Pregoeiro na aba Licitações por meio do endereço <http://www.vicosa.mg.leg.br>.
- 3.4.1. Os licitantes e demais interessados consideram-se intimados por meio das publicações feitas no site oficial da Câmara Municipal de Viçosa, dispensando intimações pessoais por carta ou outra forma.
- 3.4.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objetivo licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Por ramo pertinente, entende-se a empresa que possua, em seu ato constitutivo, objeto social e, conjuntamente, cadastro no CNAE equivalente ao objeto da presente licitação.

4.1.2. Será desclassificada a empresa que possua contrato social ou CNAE divergente.

- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Viçosa.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 4.2.6. Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. É vedado ao licitante apresentar mais de uma proposta ou proposta que não apresente valor líquido e certo.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações ou Consolidado do documento que comprovem sua capacidade de



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou Consolidado do documento. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou Consolidado do documento, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.

5.2.4 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. A empresa licitante **deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.**

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 bem como suas alterações, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o Pregoeiro, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



5.4.5 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

- 6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.5. Descrição Detalhada do ITEM, modelo, marca, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização.
- 6.1.6. As propostas deverão apresentar preço por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, cujos cálculos são por conta e risco do licitante.
- 6.1.7 O preço por ITEM proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.1.10 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.1.11 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, exceto para combustíveis, que poderá conter até quatro casas decimais após a vírgula.

6.1.12 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for exigível para a atividade objeto deste Pregão;
- 7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para a prestação de serviços solicitados executados pelo próprio licitante.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Viçosa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021:
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

7.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas deste



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



edital, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10 Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Pç. Silviano Brandão, nº 5, centro, Viçosa, MG, CEP 36.570-035.
- 8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min (treze horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no Edital.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Viçosa na internet.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

12.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.1.2.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normatização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Câmara Municipal de Viçosa.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01001.0103101014.003- Manutenção do Gabinete dos Vereadores Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.025 – Manutenção do Posto de Atendimento da Receita Federal

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 advertência por escrito;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



13.1.2 multa de:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não mantiver a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.vicosa.mg.leg.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Viçosa.

Viçosa, 16 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Evandro Celestino Mendes

Pregoeiro

Aprovo o presente edital.

Randolpho Martino Júnior

Advogado

OAB/MG n° 72.561



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Este Termo de Referência contém em seu objeto, a contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	UNID.	NOTEBOOK	25	R\$	R\$	
02	UNID.	CPU	05	R\$	R\$	
03	UNID.	MONITOR	05	R\$	R\$	
04	UNID.	HD EXTERNO 2TB	10	R\$	R\$	
05	UNID.	CABO DE REDE(305 metros)	01	R\$	R\$	
06	UNID.	SCANNER DE MESA AV332U	01	R\$	R\$	
TOTAL DE PREÇO				R\$		

1)NOTEBOOK

PROCESSADOR

- (4M de cache- até 4.0 GHz)
- Litografia, 12nm
- Número de núcleos, 4
- N° de threads, 8
- Frequência turbo max, 4.0 GHz



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Cache L2 , 2 MB Cache L3 , 4 MB
- Velocidade de barramento, 4 GT/s
- Frequência de TDP Configurável - alto, 2.30 GHz
- TDP Configurável- alto, 28 W
- Frequência de TDP Configurável – baixo, 1.20 GHz
- TPD Configurável – baixo, 15 W
- Especificações de memória
- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória), 64 GB
- Tipos de memórias, DDR4-2400
- Nº máximo de canais de memória, 2
- Máxima frequência dinâmica da Placa gráfica integrada
- Unidades de Execução, 96
- Resolução Máxima (HDMI 1.4) ≠, 4096x2304@60Hz
- Resolução Máxima (DP) ≠, 7680x4320@60Hz
- Resolução Máxima (eDP – tela plana integrada) ≠, 4096x2304@60Hz
- Suporte para DirectX*, 12.1
- Suporte para OpenGL*, 4.6
- Mecanismos de Codec Multiformatos, 2
- Tecnologia de Alta Definição Clear Video, Sim
- Nº de monitores aceitos ≠, 4
- Suporte a OpenCL*, 2.0
- Revisão do microprocessador PCIe, Gen 4
- Revisão do Chipset/PCH PCIe, Gen 3
- Soquetes suportados, FCBGA1449
- Configuração máxima da CPU, 1
- TJUNCTION, 100°C
- Tamanho do pacote, 45.5x25
- Tecnologia Speed Shift, Sim
- Tecnologia Turbo Boost ≠, 2.0
- Tecnologia Hyper-Threading vPro ≠, Sim
- Tecnologia de virtualização (VT-x) ≠, Sim
- Tecnologia de virtualização para E/S dirigida (VT-d) ≠, Sim
- Conjunto de instruções, 64-bit
- Tecnologias de monitoramento térmico, Sim
- Volume Management Device (VMD – Dispositivo de Gerenciamento de Volume), Sim



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Áudio de alta definição , Sim
- MIPI SoundWire*, 1.1
- Novas instruções AES, Sim
- Controle de Execução baseado em Modo (BEM Mode-based Execute Control), Sim)
- Control-Flow Enforcement Technology, Sim

Detalhes:

- Notebook de 15.6 polegadas em alta definição HD (1920 x 1080) com antirreflexo, para utilizar em ambientes externos. Placa gráfica integrada Radeon TM vega para rodar softwares, jogos ou vídeos.
- Possuir Total conectividade com as principais funcionalidades como um Leitor de Cartão SD, HDMI 1.4a e USB 3.1 de 1ª geração. Possuir teclado alfanumérico.
- Garantia Padrão de 12 meses

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Cor: Preto
- Processador: (4M Cache, 2.7 GHz até 4.0 GHz)
- Sistema operacional: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)
- Placa de vídeo: Placa gráfica integrada Radeon TM vega
- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)
- Unidade sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M2
- Tela: LED HD (1920x1080) de 15.6 polegadas com antirreflexo
- Teclado alfanumérico de tamanho normal, em Português (Brasil) ABNT2, resistente a derramamento de líquidos.
- Touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada
- Não possui leitor e gravador de CD/DVD
- Áudio: Waves MaxxAudio Pro 2 alto falantes integrados
- Microfone: Integrado
- Webcam integrada: Widescreen de alta definição (720p)
- Conectividade: Wireless™ 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1) Wireless
- Placa de rede: Ethernet (10/1000 - RJ45)
- Bateria integrada ions de lítio 4 células e 40 Wh
- 100 - 240 Volts AC (Bivolt)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Dimensões aproximadas: Altura: 35,85 cm, Largura: 1,76 -1,92 cm, Profundidade: 23,56 cm
- Peso aproximado: 1,88 kg
- Leitor de Cartão de Mídia SD (SD, SDHC, SDXC)

PORTAS

- 1 porta HDMI 1.4, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 Leitor de Cartão de Mídia SD
- Conteúdo da embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais.

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

2)CPU (DESKTOP)

- Segmento vertical Desktop
- Número do processador I7 10º G
- Status Launched
- Data de introdução Q2'20
- Litografia 14 nm

Desempenho:

- Número de núcleos 8
- Nº de threads 16
- Frequência baseada em processador 2.90 GHz
- Frequência turbo max 4.80 GHz
- Cache 16 MB SmartCache
- Velocidade do barramento 8 GT/s
- TDP 65 W
- Frequência de TDP Configurável - baixo 4.70 GHz



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Especificações de memória

- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB
- Tipos de memória DDR4-2933
- Nº máximo de canais de memória 2
- Largura de banda máxima da memória 45.8 GB/s
- Compatibilidade com memória ECC ‡ Não

Especificações gráficas

- Gráficos do processador ‡ Gráficos UHD Intel® 630
- Frequência da base gráfica 350 MHz
- Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.20 GHz
- Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB
- Suporte para 4K Yes, at 60Hz
- Resolução máxima (HDMI 1.4)‡ 4096x2304@24Hz
- Resolução máxima (DP)‡ 4096x2304@60Hz
- Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡ 4096x2304@60Hz
- Suporte para DirectX* 12
- Suporte para OpenGL* 4.5
- Intel® Quick Sync Video Sim
- Tecnologia Intel® InTru™ 3D Sim
- Tecnologia de alta definição Intel® Clear Video Sim
- Intel® Clear Video Technology Sim
- Nº de telas suportadas ‡ 3
- ID do dispositivo 0x9BC5

Opções de expansão

- Escalabilidade 1S Only
- Revisão de PCI Express 3.0
- Configurações PCI Express ‡ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4
- Nº máximo de linhas PCI Express 16

Especificações de encapsulamento

- Soquetes suportados FCLGA1200
- Configuração máxima da CPU 1
- Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- TJUNCTION 100°C
- Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm

Tecnologias avançadas

- Memória Intel® Optane™ suportada ‡ Sim
- Tecnologia Intel® Turbo Boost ‡ 2.0
- Elegibilidade da plataforma Intel® vPro™ ‡ Sim
- Tecnologia Hyper-Threading Intel® ‡ Sim
- Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) ‡ Sim
- Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) ‡ Sim
- Intel® VT-x com Tabelas de página estendida (EPT) ‡ Sim
- Intel® TSX-NI Sim
- Intel® 64 ‡ Sim
- Conjunto de instruções 64-bit
- Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2
- Estados ociosos Sim
- Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Sim
- Tecnologias de monitoramento térmico Sim
- Tecnologia de proteção da identidade Intel® ‡ Sim
- Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) Sim
-

Memória

- Módulo de memória com a tecnologia DDR-4;
- Frequência de acesso de, no mínimo, 2400MHz;
- Tamanho: 16 GB (ou 2 de 8GB);
- Ser compatível com a Placa mãe e Processador listados no Processo;
- Garantia mínima de 1ano;

Placa Mae:

- Intel® Socket 1200 para 10a geração de processadores Core™ i7/Core™
- i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®
- Suporta processadores Intel® de 14 nm
- Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e intelTurbo Boost Max Technology 3.0



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- **Chipset**
- Intel® h410

Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4

2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered

Arquitetura de memória: Dual Channel

Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)

OptiMem

* 10th Gen Intel® Core™i9/i7 CPUs support 2933/2800/2666/2400/2133 natively, Refer to www.asus.com for the Memory QVL (Qualified Vendors Lists)

Gráfico

- **Processador Gráfico Integrado ***
 - 1 x D-Sub (VGA)
 - 1 x HDMI 1.4b
- *Graphics specifications may vary between CPU types

Slots de expansão

- **Intel® 10th Gen Processors**
 - 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16)
- **Intel® H410 Chipset**
 - 2 x PCIe 3.0 x1

Armazenamento

- **Total supports 1 x M.2 slots and 4 x SATA 6Gb/s ports**
 - **Intel® H410 Chipset :**
 - 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA & PCIE 3.0 X2)*1
 - 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s

LAN

- 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN

Portas no painel Traseiro

- 1 x PS/2 teclado (roxo)
- 1 x PS/2 mouse (verde)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 1 x saída(s) D-Sub
- 1 x porta(s) LAN (RJ45)
- 1 x HDMI
- 2 x porta(s) USB 2.0
- 3 x conector(es) de áudio
- 2 x porta(s) USB 3.0 Type-A

Painel Interno

- 2 x porta(s) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais
- 1 x conector(es) para porta COM
- 1 x conector(es) de ventoinha do processador
- 4 x conector(es) SATA 6Gb/s
- 1 x conector(es) de ventoinha do chassi
- 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF
- 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos
- 1 x M.2 Socket 3 with M Key, type 2242/2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE 3.0 X2 mode)
- 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)
- 1 x USB 3.2 Gen 1 (up to 5Gbps) connector(s) support(s) additional 2 USB 3.2 Gen 1 port(s)
- 1 x 8-pin EATX 12V Power connectors
- 1 x jumper Clear CMOS
- 1 x System panel connector
- 1 x conector de Speaker

Acessórios

- Manual do usuário
- I/O Shield
- 2 x SATA 6Gb/s cable(s)
- 2 x M.2 screws
- 1 x SCD (by region)

BIOS

- 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS

Suporte de Disco



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Drivers
 - Utilities
 - EZ Update
- Anti-virus software (OEM version)

Sistema Operacional

- Windows® 10 64-bit

Formato

- Modelo ATX
22.6 cm por 20.,29 cm (8,89 polegadas por 8.0 polegadas)

Dispositivos de armazenamento

- Disco Rígido;
- Capacidade mínima de armazenamento de 2TB, incluindo os extremos do intervalo, em uma única unidade de disco rígido;
- Form Factor: 3,5" x 1/3h

- Dados taxa de transferência de 600 MB/s

- É uma unidade interna ao gabinete do microcomputador;
- Implementar o mesmo padrão da controladora de disco rígido, Serial ATA-600 (Tipo de interface serial ATA-600);
- Implementar o mesmo padrão S.M.A.R.T. da controladora de disco rígido;
- Apresentar rotação de, no mínimo 7.200 RPM;
- Possuir 64 MB de buffer mínimo;
- Garantia mínima de 1 ano;
- Unidade de DVD-RW interna com as características a seguir:
 - Possuir bandeja com ejeção automática (basta apertar o botão de ejeção na unidade de DVD-RW) e ejeção por software;
 - Apresentar velocidade real mínima, por hardware, de no mínimo 48X;
 - Apresentar indicador luminoso de atividade;
 - Ser uma unidade padrão EIDE;
 - Garantia mínima de 1 ano;

Gabinete



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Tipo mini-torre padrão, compatível com a placa-mãe, na cor Preta;
- Não será aceito gabinete do tipo desktop Horizontal;
- Apresentar, pelo menos, 3 (três) baias livres de 5¼";
- A baia livre tem que estar disposta horizontalmente e acessível na parte frontal do gabinete do microcomputador, bloqueada com uma tampa removível;
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso à unidade de disco rígido;
- Deve somente permitir acesso ao conteúdo do gabinete mediante remoção dos parafusos de fixação da tampa do gabinete na traseira do equipamento;
- Não permitir acesso ao interior do gabinete por outros meios, como pela(s) tampa(s) da(s) baia(s) livre(s);
- Placa gráfica quando necessário ao modelo do processador e placa mãe ofertado;
- Garantia mínima de 1 ano;
- Ser uma fonte real de alimentação bivolt de no mínimo 500w reais, que aceita tensões de entrada de 110 V e 220 V.

Sistema Operacional

- Windows 10 x64 (Software Original).

Observações

- O sistema operacional deverá ser instalado e configurado previamente;
- Todos os drivers, dispositivos e cabos necessários para instalação, configuração e uso completo do microcomputador com o sistema operacional MS-Windows XP Professional x64 ou Windows 7UltimateEdition x64 em uma rede Ethernet deverão ser entregues juntamente com o equipamento;
- Compatível com os sistemas operacionais;
- Windows XP Professional x64 Edition;
- Executar os conjuntos de softwares MS Office de 2007 a 2016 Professional;
- Quaisquer componentes adicionais, de hardware e software, ou serviços que se fizerem necessários para que o produto descrito ofereça todas as características expostas, bem como para a perfeita



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



instalação e utilização do mesmo, serão providos pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Viçosa.

DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

3)MONITOR

- Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"
- - Tipo de Tela: TN
- - Brilho: 200 cd/m²
- - Resolução Máxima: 1920 x 1080
- - Contraste Estático: 600:1
- - Suporte de Cores: 16,7M
- - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm
- - Tempo de Resposta: 5ms
- - Revestimento de Tela Anti-glare (3H)
- - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz
- - Ângulo de Visão: 90° / 60°
- - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm

Entradas:

- - HDMI
- - VGA
- - HP Out

Design:

- Tipo: LED IPS FHD
- Cor Frontal: Preto



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Cor da Base: Preto
- Cor Traseira: Preto
- Recursos Especiais: Reader Mode, Flicker Safe, Super Energy Saving+
- Plug & Play

Dimensões:

- - Ajuste de Inclinação
- - Líquida (com base) - LxAxP: 509,6 x 395,8 x 181,9 mm
- Ajuste de Altura, função bivot

Consumo de energia:

- 24W (Norma ENERGY STAR®)

Conteúdo da embalagem:

- Monitor
- Fonte de alimentação
- Cabo DVI
- Manual do usuário
- 01 Cabo HDMI
- Garantia 12 meses
- **Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS**

04)HD EXTERNO

- Capacidade de armazenamento: 2TB
- Velocidade de Transferência de Dados: USB 3.0 - 4.8GB/s
- Conexões:USB 3.0



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Requisitos do Sistema: Sistema operacional Windows 10, Windows 7, (32 bits e 64 bits)
- Alimentação: USB 3.0,
- Conteúdo da Embalagem: Disco rígido, Cabo USB 3.0, Guia de início rápido
- Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP 12,2x8,1x1,5cm
- Peso aproximado do produto (kg): 170g

05)CABO DE REDE

- Caixa de cabo de rede cat5e 24awg utp 4 pares, com marcação metro a metro, com naylor interno, 4 pares trançados, caixa de 305 metros - certificado anatel.

06)SCANNER DE MESA AV332U

- Conexões USB 2.0 (Compatível com 1.1, 3.0 e 3.1)
- Voltagem 220V
- Requisitos do Sistema Windows® Server, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 & 64 bit), Linux*, MAC*
- Wireless Não
- Resolução ótica 600 dpi
- Velocidade de Digitalização 30 PPM
- Tamanho Máximo de Digitalização 216 x 356 mm
- Garantia do Fornecedor 12 MESES
- Dimensões do produto - cm (AxLxP) 334 x 282 x 457 mm
- Cor BRANCO

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal de Viçosa.

3. ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Deverá ser pelo menor preço por ITEM.

4. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01001.0103101014.003- Manutenção do Gabinete dos Vereadores Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.025 – Manutenção do Posto de Atendimento da Receita Federal.

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



A aquisição será conforme entrega imediata na Câmara Municipal de Viçosa, sendo que, os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias após a solicitação.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme a garantia do produto.

7. GARANTIA

O prazo de garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração. Sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir o (s) item (s) em questão no prazo de 7 (sete) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante. O prazo de garantia começara a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

8. LOCAL DE ENTREGA

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa, no Edifício Mundial Calçadão, 5º andar, centro.

9. DA UNIDADE FISCALIZADORA

É competente para acompanhar e conferir o objeto deste edital o Assessor de Apoio Administrativo, ou, o servidor responsável pela guarda do almoxarifado/patrimônio da Câmara Municipal de Viçosa.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, ficando o



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viçosa - CMV, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Viçosa, 16 de Dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Evandro Celestino Mendes

Pregoeiro



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
ITEM 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (01)
	R\$		R\$
ITEM02 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (02)
	R\$		R\$
ITEM 03 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (03)
	R\$		R\$
ITEM 04 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (04)
	R\$		R\$



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM 05 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (05)
	R\$		R\$
Valor Total dos itens:			R\$
Duração do contrato			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado
pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação
completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 016/2021, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento e dentro do envelope habilitação.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado
pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em
especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 016/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à
_____, declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de
_____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>,
declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade
fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05
(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Contratação de empresa para aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para Câmara Municipal que celebram entre si a Câmara Municipal de Viçosa e empresa Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º 05, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edenilson José Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, n.º, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-000, neste ato representado por, representante, inscrito no CPF sob o n.º e RG, telefones (xx) xxxx-xxxx e, residente e domiciliado, n.º, Viçosa, Minas Gerais, CEP: 36.570-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO n.º xxx/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93. Nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para supri as necessidades de troca de equipamento com defeitos e supri o estoque de suprimentos de informática da Câmara Municipal de Viçosa;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	UNID.	NOTEBOOK	25	R\$	R\$	
02	UNID.	CPU	05	R\$	R\$	
03	UNID.	MONITOR	05	R\$	R\$	
04	UNID.	HD EXTERNO 2TB	10	R\$	R\$	
05	UNID.	CABO DE REDE(305 metros)	01	R\$	R\$	
06	UNID.	SCANNER DE MESA AV332U	01	R\$	R\$	
TOTAL DE PREÇO				R\$		

1)NOTEBOOK

PROCESSADOR

- (4M de cache- até 4.0 GHz)
- Litografia, 12nm
- Número de núcleos, 4
- Nº de threads, 8
- Frequência turbo max, 4.0 GHz
- Cache l2 , 2 MB Cache l3 , 4 MB
- Velocidade de barramento, 4 GT/s
- Frequência de TDP Configurável - alto, 2.30 GHz
- TDP Configurável- alto, 28 W
- Frequência de TDP Configurável – baixo, 1.20 GHz
- TPD Configurável – baixo, 15 W
- Especificações de memória
- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória), 64 GB
- Tipos de memórias, DDR4-2400



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Nº máximo de canais de memória, 2
- Máxima frequência dinâmica da Placa gráfica integrada
- Unidades de Execução, 96
- Resolução Máxima (HDMI 1.4) ≠, 4096x2304@60Hz
- Resolução Máxima (DP) ≠, 7680x4320@60Hz
- Resolução Máxima (eDP – tela plana integrada) ≠, 4096x2304@60Hz
- Suporte para DirectX*, 12.1
- Suporte para OpenGL*, 4.6
- Mecanismos de Codec Multformatos, 2
- Tecnologia de Alta Definição Clear Video, Sim
- Nº de monitores aceitos ≠, 4
- Suporte a OpenCL*, 2.0
- Revisão do microprocessador PCIe, Gen 4
Revisão do Chipset/PCH PCIe, Gen 3
- Soquetes suportados, FCBGA1449
Configuração máxima da CPU, 1
TJUNCTION, 100°C
Tamanho do pacote, 45.5x25
- Tecnologia Speed Shift, Sim
- Tecnologia Turbo Boost ≠, 2.0
- Tecnologia Hyper-Threading vPro ≠, Sim
- Tecnologia de virtualização (VT-x) ≠, Sim
- Tecnologia de virtualização para E/S dirigida (VT-d) ≠, Sim
- Conjunto de instruções, 64-bit
- Tecnologias de monitoramento térmico, Sim
- Volume Management Device (VMD – Dispositivo de Gerenciamento de Volume), Sim
- Áudio de alta definição, Sim
- MIPI SoundWire*, 1.1
- Novas instruções AES, Sim
- Controle de Execução baseado em Modo (BEM Mode-based
Execute Control), Sim
- Control-Flow Enforcement Technology, Sim

Detalhes:

- Notebook de 15.6 polegadas em alta definição HD (1920 x 1080) com antirreflexo, para utilizar em ambientes externos. Placa gráfica integrada Radeon TM vega para rodar softwares, jogos ou vídeos.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Possuir Total conectividade com as principais funcionalidades como um Leitor de Cartão SD, HDMI 1.4a e USB 3.1 de 1ª geração. Possuir teclado alfanumérico.
- Garantia Padrão de 12 meses

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Cor: Preto
- Processador: (4M Cache, 2.7 GHz até 4.0 GHz)
- Sistema operacional: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)
- Placa de vídeo: Placa gráfica integrada Radeon TM vega
- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)
- Unidade sólida SSD de 256GB PCIe NVMe M2
- Tela: LED HD (1920x1080) de 15.6 polegadas com antirreflexo
- Teclado alfanumérico de tamanho normal, em Português (Brasil) ABNT2, resistente a derramamento de líquidos.
- Touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada
- Não possui leitor e gravador de CD/DVD
- Áudio: Waves MaxxAudio Pro 2 alto falantes integrados
- Microfone: Integrado
- Webcam integrada: Widescreen de alta definição (720p)
- Conectividade: Wireless™ 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1) Wireless
- Placa de rede: Ethernet (10/1000 - RJ45)
- Bateria integrada ions de lítio 4 células e 40 Wh
- 100 - 240 Volts AC (Bivolt)
- Dimensões aproximadas: Altura: 35,85 cm, Largura: 1,76 -1,92 cm, Profundidade: 23,56 cm
- Peso aproximado: 1,88 kg
- Leitor de Cartão de Mídia SD (SD, SDHC, SDXC)

PORTAS

- 1 porta HDMI 1.4, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 Leitor de Cartão de Mídia SD
- Conteúdo da embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais.

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

2)CPU (DESKTOP)

- Segmento vertical Desktop



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Número do processador I7 10º G
- Status Launched
- Data de introdução Q2'20
- Litografia 14 nm

Desempenho:

- Número de núcleos 8
- Nº de threads 16
- Frequência baseada em processador 2.90 GHz
- Frequência turbo max 4.80 GHz
- Cache 16 MB SmartCache
- Velocidade do barramento 8 GT/s
- TDP 65 W
- Frequência de TDP Configurável - baixo 4.70 GHz

Especificações de memória

- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB
- Tipos de memória DDR4-2933
- Nº máximo de canais de memória 2
- Largura de banda máxima da memória 45.8 GB/s
- Compatibilidade com memória ECC † Não

Especificações gráficas

- Gráficos do processador † Gráficos UHD Intel® 630
- Frequência da base gráfica 350 MHz
- Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.20 GHz
- Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB
- Suporte para 4K Yes, at 60Hz
- Resolução máxima (HDMI 1.4) † 4096x2304@24Hz
- Resolução máxima (DP) † 4096x2304@60Hz
- Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) † 4096x2304@60Hz
- Suporte para DirectX* 12
- Suporte para OpenGL* 4.5
- Intel® Quick Sync Video Sim
- Tecnologia Intel® InTru™ 3D Sim
- Tecnologia de alta definição Intel® Clear Video Sim



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Intel® Clear Video Technology Sim
- Nº de telas suportadas ≠ 3
- ID do dispositivo 0x9BC5

Opções de expansão

- Escalabilidade 1S Only
- Revisão de PCI Express 3.0
- Configurações PCI Express ≠ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4
- Nº máximo de linhas PCI Express 16

Especificações de encapsulamento

- Soquetes suportados FCLGA1200
- Configuração máxima da CPU 1
- Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W)
- TJUNCTION 100°C
- Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm

Tecnologias avançadas

- Memória Intel® Optane™ suportada ≠ Sim
- Tecnologia Intel® Turbo Boost ≠ 2.0
- Elegibilidade da plataforma Intel® vPro™ ≠ Sim
- Tecnologia Hyper-Threading Intel® ≠ Sim
- Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) ≠ Sim
- Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) ≠ Sim
- Intel® VT-x com Tabelas de página estendida (EPT) ≠ Sim
- Intel® TSX-NI Sim
- Intel® 64 ≠ Sim
- Conjunto de instruções 64-bit
- Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2
- Estados ociosos Sim
- Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Sim
- Tecnologias de monitoramento térmico Sim
- Tecnologia de proteção da identidade Intel® ≠ Sim
- Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) Sim
-

Memória

- Módulo de memória com a tecnologia DDR-4;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Frequência de acesso de, no mínimo, 2400MHz;
- Tamanho: 16 GB (ou 2 de 8GB);
- Ser compatível com a Placa mãe e Processador listados no Processo;
- Garantia mínima de 1ano;

Placa Mae:

- Intel® Socket 1200 para 10a geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®
- Suporta processadores Intel® de 14 nm
- Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e intelTurbo Boost Max Technology 3.0
- Chipset
- Intel® h410

Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered

Arquitetura de memória: Dual Channel

Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)

OptiMem

* 10th Gen Intel® Core™i9/i7 CPUs support 2933/2800/2666/2400/2133 natively,

Refer to www.asus.com for the Memory QVL (Qualified Vendors Lists)

Gráfico

- Processador Gráfico Integrado *
 - 1 x D-Sub (VGA)
 - 1 x HDMI 1.4b
- *Graphics specifications may vary between CPU types

Slots de expansão

- Intel® 10th Gen Processors
 - 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16)
- Intel® H410 Chipset
 - 2 x PCIe 3.0 x1

Armazenamento

- Total supports 1 x M.2 slots and 4 x SATA 6Gb/s ports
- Intel® H410 Chipset :



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA & PCIE 3.0 X2)*1
- 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s

LAN

- 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN

Portas no painel Traseiro

- 1 x PS/2 teclado (roxo)
- 1 x PS/2 mouse (verde)
- 1 x saída(s) D-Sub
- 1 x porta(s) LAN (RJ45)
- 1 x HDMI
- 2 x porta(s) USB 2.0
- 3 x conector(es) de áudio
- 2 x porta(s) USB 3.0 Type-A

Painel Interno

- 2 x porta(s) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais
- 1 x conector(es) para porta COM
- 1 x conector(es) de ventoinha do processador
- 4 x conector(es) SATA 6Gb/s
- 1 x conector(es) de ventoinha do chassi
- 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF
- 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos
- 1 x M.2 Socket 3 with M Key, type 2242/2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE 3.0 X2 mode)
- 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)
- 1 x USB 3.2 Gen 1(up to 5Gbps) connector(s) support(s) additional 2 USB 3.2 Gen 1 port(s)
- 1 x 8-pin EATX 12V Power connectors
- 1 x jumper Clear CMOS
- 1 x System panel connector
- 1 x conector de Speaker

Acessórios

- Manual do usuário
- I/O Shield
- 2 x SATA 6Gb/s cable(s)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2 x M.2 screws
1 x SCD (by region)

BIOS

- 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS

Suporte de Disco

- Drivers
Utilities
EZ Update
Anti-virus software (OEM version)

Sistema Operacional

- Windows® 10 64-bit

Formato

- Modelo ATX
22.6 cm por 20.,29 cm (8,89 polegadas por 8.0 polegadas)

Dispositivos de armazenamento

- Disco Rígido;
- Capacidade mínima de armazenamento de 2TB, incluindo os extremos do intervalo, em uma única unidade de disco rígido;
- Form Factor: 3,5" x 1/3h

- Dados taxa de transferência de 600 MB/s

- É uma unidade interna ao gabinete do microcomputador;
- Implementar o mesmo padrão da controladora de disco rígido, Serial ATA-600 (Tipo de interface serial ATA-600);
- Implementar o mesmo padrão S.M.A.R.T. da controladora de disco rígido;
- Apresentar rotação de, no mínimo 7.200 RPM;
- Possuir 64 MB de buffer mínimo;
- Garantia mínima de 1 ano;
- Unidade de DVD-RW interna com as características a seguir:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Possuir bandeja com ejeção automática (basta apertar o botão de ejeção na unidade de DVD-RW) e ejeção por software;
- Apresentar velocidade real mínima, por hardware, de no mínimo 48X;
- Apresentar indicador luminoso de atividade;
- Ser uma unidade padrão EIDE;
- Garantia mínima de 1 ano;

Gabinete

- Tipo mini-torre padrão, compatível com a placa-mãe, na cor Preta;
- Não será aceito gabinete do tipo desktop Horizontal;
- Apresentar, pelo menos, 3 (três) baias livres de 5¼";
- A baia livre tem que estar disposta horizontalmente e acessível na parte frontal do gabinete do microcomputador, bloqueada com uma tampa removível;
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso à unidade de disco rígido;
- Deve somente permitir acesso ao conteúdo do gabinete mediante remoção dos parafusos de fixação da tampa do gabinete na traseira do equipamento;
- Não permitir acesso ao interior do gabinete por outros meios, como pela(s) tampa(s) da(s) baia(s) livre(s);
- Placa gráfica quando necessário ao modelo do processador e placa mãe ofertado;
- Garantia mínima de 1 ano;
- Ser uma fonte real de alimentação bivolt de no mínimo 500w reais, que aceita tensões de entrada de 110 V e 220 V.

Sistema Operacional

- Windows 10 x64 (Software Original).

Observações

- O sistema operacional deverá ser instalado e configurado previamente;
- Todos os drivers, dispositivos e cabos necessários para instalação, configuração e uso completo do microcomputador com o sistema operacional MS-Windows XP Professional x64 ou Windows 7UltimateEdition x64 em uma rede Ethernet deverão ser entregues juntamente com o equipamento;
- Compatível com os sistemas operacionais;
- Windows XP Professional x64 Edition;
- Executar os conjuntos de softwares MS Office de 2007 a 2016 Professional;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Quaisquer componentes adicionais, de hardware e software, ou serviços que se fizerem necessários para que o produto descrito ofereça todas as características expostas, bem como para a perfeita instalação e utilização do mesmo, serão providos pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Viçosa.

DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

3) MONITOR

- Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"
- - Tipo de Tela: TN
- - Brilho: 200 cd/m²
- - Resolução Máxima: 1920 x 1080
- - Contraste Estático: 600:1
- - Suporte de Cores: 16,7M
- - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm
- - Tempo de Resposta: 5ms
- - Revestimento de Tela Anti-glare (3H)
- - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz
- - Ângulo de Visão: 90° / 60°
- - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm

Entradas:

- - HDMI
- - VGA
- - HP Out

Design:

- Tipo: LED IPS FHD
- Cor Frontal: Preto



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Cor da Base: Preto
- Cor Traseira: Preto
- Recursos Especiais: Reader Mode, Flicker Safe, Super Energy Saving+
- Plug & Play

Dimensões:

- - Ajuste de Inclinação
- - Líquida (com base) - LxAxP: 509,6 x 395,8 x 181,9 mm
- Ajuste de Altura, função bivot

Consumo de energia:

- 24W (Norma ENERGY STAR®)

Conteúdo da embalagem:

- Monitor
- Fonte de alimentação
- Cabo DVI
- Manual do usuário
- 01 Cabo HDMI
- Garantia 12 meses
- Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS

04)HD EXTERNO

- Capacidade de armazenamento: 2TB
- Velocidade de Transferência de Dados: USB 3.0 - 4.8GB/s
- Conexões:USB 3.0



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Requisitos do Sistema: Sistema operacional Windows 10, Windows 7, (32 bits e 64 bits)
- Alimentação: USB 3.0,
- Conteúdo da Embalagem: Disco rígido, Cabo USB 3.0, Guia de início rápido
- Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP 12,2x8,1x1,5cm
- Peso aproximado do produto (kg): 170g

05)CABO DE REDE

- Caixa de cabo de rede cat5e 24awg utp 4 pares, com marcação metro a metro, com nylon interno, 4 pares trançados, caixa de 305 metros - certificado anatel.

06)SCANNER DE MESA AV332U

- Conexões USB 2.0 (Compatível com 1.1, 3.0 e 3.1)
- Voltagem 220V
- Requisitos do Sistema Windows® Server, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 & 64 bit), Linux*, MAC*
- Wireless Não
- Resolução ótica 600 dpi
- Velocidade de Digitalização 30 PPM
- Tamanho Máximo de Digitalização 216 x 356 mm
- Garantia do Fornecedor 12 MESES
- Dimensões do produto - cm (AxLxP) 334 x 282 x 457 mm
- Cor BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será equivalente ao prazo dado pela empresa para a garantia do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (valor por extenso).



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2 O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência feita pelo fiscal do Contrato e estará vinculado à aprovação do bem pela vistoria da Câmara Municipal de Viçosa.

4.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

4.4 O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro, sendo o prazo para pagamento interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 O prazo de garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração. Sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir o (s) item (s) em questão no prazo de 7 (sete) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

I - Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

II - O prazo de garantia começara a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Viçosa;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Câmara Municipal de Viçosa entre 13h e 18h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto, conforme especificações, no endereço indicado e mediante solicitação do fiscal do Contrato.

6.2 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo
Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01001.0103101014.003- Manutenção do Gabinete dos Vereadores
Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara
Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento
de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo
Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.025 – Manutenção do Posto de Atendimento da Receita
Federal

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Expedir a ordem de fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, através de servidor previamente designado.

7.2 Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução do objeto deste Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

7.4 Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos materiais, assinalando prazo para sua regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no projeto elaborado, não sendo aceito em hipótese alguma a entrega de



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



produtos com marcas, adulterações e especificações diversas das constantes na planilha ajustada da CONTRATADA.

8.2 Cumprir a ordem de fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Contrato emitido pela CONTRATANTE.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, bem como, no eventual custo de frete na entrega.

8.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Substituir os materiais que compõem o objeto deste Contrato que estiverem em desacordo com a proposta e as especificações estabelecidas de acordo com o projeto elaborado, ou que, porventura forem entregues com defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.

8.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.

8.8 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

8.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

8.10 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.

8.11 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.12 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

8.13 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

8.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato com vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam seu valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) O não atendimento às especificações técnicas relativas aos materiais que compõem o objeto deste Contrato.
- b) Retardamento imotivado na entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.
- c) Paralisação da entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal.
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos materiais que compõem o objeto deste Contrato.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na cláusula 9.1.

9.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 É competente para acompanhar e fiscalizar o Contrato, observados os artigos 67 a 70 da Lei n.º 8.666/93, A servidora responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Viçosa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal.

12.2 A CONTRATANTE também poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, mediante notificação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Em consonância com os termos da Resolução n.º 011/2009, o presente Contrato será publicado, em extrato, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Viçosa, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, bem como no Diário Oficial Online dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O Foro da Comarca de Viçosa, Minas Gerais fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas juridicamente capaz.

Viçosa, xxx de xxxxxxxx de 2021.

Edenilson José Oliveira

Presidente

Representante Legal

Edimar Mendes
Coordenador Jurídico

Randolpho Martino Junior
Advogado